PREFEITURA MUNICIPAL

FLORESTA

ADM: JOÃO LOPES GONÇALVES

FAZENDO ACONTECER

LEI Nº 52/92, de 11 de dezembro de 1992.

EMENTA: Fixa Abono Adicional aos salários do mês de dezembro de 1992 para todos os funcionários desta Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a pagar o valor de Cr$: 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros no mês de dezembro de 1992, a todos os seus funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Abono será extendido aos funcionários de outros órgãos, que estão a disposições desta Câmara.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Projeto de Lei correrão por conta das verbas próprias doorçamento vigente.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposiçãoe em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11de dezembro de 1992.

JOÃO LOPES GONÇALVES

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 Floresta PE
CEP. 56400-000 Tel. 937.1156
C.G.C. 10.113.736/0001-20